



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



L E I Nº 1.419/93

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarapari - Es - faz saber que no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seus artigos 67 § 7º e 45 item "V" promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal , com antecedência de no máximo setenta e duas (72) horas, obrigado a comunicar ao Poder Legislativo Municipal, a abertura de qualquer modalidade de concorrência pública para que dela possa participar;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari (ES), 04 de outubro de 1993

CLAUDIONOR VIEIRA MATOS FILHO-Presidente

*Para
transcrever no
livro próprio
em 08/10/93
Raf:*